



TA – 080/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **EDTI TREINAMENTO E MELHORIA EM PROCESSOS EMPRESARIAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral **Anderson Augusto Tavares de Souza**, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **EDTI TREINAMENTO E MELHORIA EM PROCESSOS EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Avenida João Scarparo Netto, nº 170, bloco I, conjunto 123, loteamento Center Santa Genebra, Campinas-SP, CEP: 13080-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.718.560/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Marcelo Meireles Petenate**, brasileiro, portador do RG nº 33.028.792-8 – SSP/SP e do CPF nº 332.054.028-98, residente e domiciliado na Av. Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 2.201, Aptº102, Bloco 3, Condomínio Villagio di Roma – Chácara da Barra – Campinas – SP, CEP 13.090-723, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, Processo nº 2015/364757** e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03/11/2017.”



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Goiânia, 26 de outubro 2017.


Anderson Augusto Tavares de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG



Olavo Marsura Rosa
Dir. Adm./Financeiro - OVG


Marcelo Meireles Petenate
EDTI Treinamento e M. em Processos Empresariais LTDA

Testemunhas:

1. 

CPF: 934.830.743-89

2. 

CPF: 476.553.301-82

